# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

**Câmara Municipal de Murutinga do Sul**
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0247 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**
**Instaura Sindicância Investigativa nº 03/2025 e dá outras providências.**

**CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA**, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que impõe a apuração de ofício de supostas irregularidades de que tenha conhecimento, visando à anulação de atos ilegais e à responsabilização de agentes públicos;

**CONSIDERANDO** o recebimento de ofícios da 3ª Promotoria de Justiça de Andradina, no âmbito da Notícia de Fato nº 2443.0000395/2025, que requisita informações sobre procedimentos de contratação realizados por este Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apurar, em âmbito interno e com as garantias do contraditório e da ampla defesa, a regularidade dos procedimentos administrativos que resultaram nas despesas e contratações em nome da empresa Rafael Vinicius Crosarolli, CNPJ nº 59.035.793/0001-27, durante o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a importância de verificar a estrita observância das normas de licitação e contratos, em especial a Lei nº 14.133/2021, notadamente no que tange à correta utilização das hipóteses de contratação direta e à eventual ocorrência de fracionamento indevido de despesas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de constituir uma comissão específica para a condução isenta e técnica dos trabalhos de apuração, a fim de subsidiar a resposta ao Ministério Público e adotar as medidas administrativas cabíveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurada Comissão de Sindicância Investigativa, de caráter não punitivo, com o objetivo de apurar os fatos descritos no Art. 2º desta Portaria.

**Art. 2º** – A presente Sindicância tem por objeto específico a análise da regularidade e da legalidade dos procedimentos administrativos que culminaram nas despesas e contratações diretas da empresa Rafael Vinicius Crosarolli (CNPJ nº 59.035.793/0001-27), no exercício de 2025, conforme apontado na Notícia de Fato nº 2443.0000395/2025, da 3ª Promotoria de Justiça de Andradina.

**Parágrafo único**. A apuração deverá abranger, sem prejuízo de outros aspectos relevantes:

I - A natureza e o objeto de cada contratação;
II - A justificativa para a escolha da modalidade de contratação direta (dispensa de licitação);
III - A existência de pesquisa de preços que demonstre a vantajosidade para a Administração;
IV - A análise sobre a eventual ocorrência de fracionamento indevido de despesas;
V - A identificação dos agentes públicos responsáveis pela autorização e condução dos respectivos procedimentos.

**Art. 3º** – A Comissão de Sindicância será composta pelos servidores nomeados para a Comissão Permanente de Sindicância, em atendimento à Lei Complementar Municipal nº 094, de 7 de novembro de 2023, conforme Portaria nº 0220, de 12 de dezembro de 2023, sendo:


Portaria nº 0247/2025.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br


**Presidente**: Ana Paula Marques Cabecera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário;
**Secretário**: Lucimar Aparecida Lopes Bueno, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Escolar;
**Vogal**: Paulo Cezar de Vasconcelos Aro, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.

**Art. 4º** – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final circunstanciado, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** – A Comissão deverá assegurar o sigilo necessário à elucidação dos fatos e, em suas apurações, garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa aos servidores eventualmente envolvidos.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, aos 10 de novembro de 2025.

**Cristiano Eleuterio Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

**Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli**
**Diretor de Secretaria**


Portaria nº 0247/2025.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL TRABALHO, AMOR E RESPEITO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - 2025 - 2028

SECRETARIA GERAL
PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-041
Telefone (18)3788-9121 - Ramal 9128
Email: secretaria@murutingadosul.sp.gov.br


**PORTARIA Nº 0248 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**
Concede licença para servidores públicos municipais.

**Cristiano Eleutério Soares da Silva,** Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

**R e s o l v e:**

**Art. 1º -** Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Andréia Teixeira dos Santos* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *05/11/2025;* |
| *Andréia Teixeira dos Santos* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *31/10/2025;* |
| *Edna Maria da Silva* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *31/10/2025;* |
| *Junior Cesar Lossávaro* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *31/10/2025;* |
| *Nilce Xavier de Carvalho Nunes* | *Acomp. Trat. de Saúde,* | *dia(s)* | *30 e 31/102025;* |
| *Regiane B. Caires de Souza* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *31/10/2025;* |
| *Sueli Aparecida de Carvalho* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *30/10/2025;* |
| *Sueli Aparecida de Carvalho* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *31/10/2025;* |
| *Vanusa Maria da Silva* | *Tratamento de Saúde,* | *dia(s)* | *03 e 04/11/2025;* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Edna Maria da Silva* | *Falta Medica* | *dia* | *30/10/2025* | *horário* | *13:00 às 16:00* |
| *Paulo Cezar de Vasconcelos Aro* | *Falta Medica* | *dia* | *04/11/2025* | *horário* | *14:00 às 16:00* |
| *Rafaela Saccuchi de Souza* | *Falta Medica* | *dia* | *31/10/2025* | *horário* | *11:00 às 13:00* |

**Art. 2º**. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 10 de novembro de 2025.

**Cristiano Eleutério Soares da Silva**
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli**
**Diretor de Secretaria**


Portaria nº 0248/2025.....1